

	ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA	Versão 01
---	---------------------------------------	-----------

Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia - (LANEURO)

TÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia.

TÍTULO II

Da Liga e Suas Finalidades

Art. 2º A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia, fundada no dia 08 de Julho de 2021, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à UNCISAL.

Art. 3º A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia (Sigla LANEURO) tem como objetivo principal o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades de seus membros, através da elaboração de dinâmicas em grupo, aulas, acompanhamentos práticos e afins.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 4º A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia é uma entidade civil, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa, de duração ilimitada.

Parágrafo único. Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia (Sigla = LANEURO)

CAPÍTULO II

Dos princípios e Finalidades

Art. 5º A LANEURO atuará no estudo, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área de Neurologia e Neurocirurgia, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 6º A LANEURO visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da Liga:

1. Convite a professores para ministrar aulas sobre temas específicos da área.
2. Elaboração de aulas sobre temas específicos da área.
3. Elaboração de material didático sobre a área tema para divulgação em redes sociais.

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

1. Apresentação de trabalhos científicos em congressos.
2. Elaboração de capítulos de livros científicos.
3. Elaboração de pesquisas na área tema.
4. Submissão de artigos em revistas científicas da área.

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da Liga:

1. Elaboração de projeto extensionista com ações presenciais e remotas diversas com a participação da comunidade
2. Elaboração de eventos (cursos, palestras, conferências e congressos) na área tema.

CAPÍTULO III

Da Manutenção

Art. 7º A LANEURO poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

Parágrafo Único. O fomento para as atividades da liga será provido diretamente através de seus membros, da receita adquirida através de eventos e afins, e de parcerias com entidades públicas e privadas.

TÍTULO III

Da Sede

Art. 8º A sede da LANEURO encontra-se em Maceio, Alagoas, na Rua Dr. Jorge de Lima, Trapiche da Barra, 113, sala 301.

TÍTULO IV

Da Constituição

CAPÍTULO I

Do Quadro Social

Art. 9º A LANEURO será composta pelos cargos de: Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral, um Diretor de Comunicação, um Diretor de Ensino, um Diretor de Extensão, um Diretor de Práticas e um número total de 20 (vinte) membros ligantes.

Art. 10º Dos Fundadores

§ 1º Aos membros que ingressam na LANEURO e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

§ 2º São os Membros Fundadores da LANEURO:

1. Matheus dos Santos do Nascimento Carvalho: Presidente
2. Nicole de Lima Larre Barbosa: Vice Presidente
3. Antonio Paulo Reis de Amorim Lisboa: Secretário Geral
3. Alanne Carolayne Loureiro Lino: Diretora de Comunicação
4. Davi Wesley Ramos do Nascimento: Diretor de Ensino
5. Edson Gabriel de Lima Lopes: Diretor de Extensão
6. Rafael Ragazzi de Moraes: Diretor de Práticas

Art. 11º Dos Membros diretores

§ 1º A LANEURO possui as seguintes categorias obrigatórias de membros diretores:

1. Presidente
2. Vice presidente
3. Secretário Geral.
4. Diretor de Marketing
5. Diretor de Ensino
- 6- Diretor de Extensão
- 7- Diretor de Práticas

§ 2º Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da LANEURO, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretoria.

§ 3º Após 12 (doze) meses da fundação da LANEURO, será realizada uma Reunião Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

Art. 12º Dos Efetivos

Parágrafo único. Podem ser Membros Efetivos da LANEURO os acadêmicos de todos os cursos da UNCISAL previamente selecionados por prova de seleção ocorrida durante o Curso Introdutório.

Art. 13º Dos Tutores e Co-Tutores

Parágrafo único. A LANEURO terá um docente ligado à UNCISAL no cargo de tutor e um outro docente ou técnico como Co-tutor, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

TÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14° É dever de todos os membros da LANEURO buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 15° É dever de todos os membros da LANEURO cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LANEURO.

Art. 16° Dos Fundadores

§ 1° São direitos dos Membros Fundadores:

- a) Participar dos eventos da Liga;
- b) Fazer parte da Diretoria nos primeiros 12 (doze) meses de atuação da LANEURO;
- c) Receber certificado adicional, sem prejuízos das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2° São os Membros Fundadores da LANEURO:

Matheus dos Santos do Nascimento Carvalho: Presidente

Nicole de Lima Larre Barbosa: Vice Presidente

Antonio Paulo Reis de Amorim Lisboa: Secretário Geral

Alanne Carolayne Loureiro Lino: Diretora de Marketing

Davi Wesley Ramos do Nascimento: Diretor de Ensino

Edson Gabriel de Lima Lopes: Diretor de Extensão

Rafael Ragazzi de Moraes: Diretor de Práticas

Art. 17° Dos Membros Diretores

§ 1° São direitos dos Membros Diretores:

- a) Participar de todo e qualquer evento promovido pela LANEURO.
- b) Participar das Reuniões deliberativas gerais com voz e voto.
- c) Solicitar a convocação de reuniões deliberativas extraordinárias.

§ 2º São deveres dos Membros Diretores:

- a) Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da LANEURO.
- b) Participar de todas as reuniões deliberações e demais reuniões da Liga, salvo com comunicação prévia.
- c) Cumprir com os deveres de seu cargo.

Art. 18º Dos Membros Efetivos

§ 1º São direitos dos membros efetivos:

- a) Participar dos eventos promovidos pela LANEURO.
- b) Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
- c) Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
- d) Participar, com voz e voto, das Reuniões Deliberativas Gerais.

§ 2º São deveres dos membros efetivos:

- a) Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de certificado.

Art.19º Dos Tutores

§ 1º São direitos dos Tutores:

- a) Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LANEURO;
- b) Participar das Reuniões deliberativas Gerais e deliberativas com direito de voz e voto;
- c) Convocar Reuniões Gerais e Deliberativas;
- b) Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas e ações extensionsitas;
- e) Representar, junto ao Presidente, a LANEURO em eventos.

§ 2º São deveres dos Tutores

- a) Fornecer suporte teórico à LANEURO;
- b) Participar das Reuniões Deliberativas e Gerais;
- c) Orientar a LANEURO e seus membros na realização de pesquisas;
- d) Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e ações extensionistas.

Art.20º Dos Colaboradores

Parágrafo único. São direitos dos Colaboradores:

- a) Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LANEURO;
- b) Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos ligantes;
- c) Receber certificado por sua contribuição com a LANEURO.

TÍTULO VI

Das Funções

Art.21° Da Reunião Geral

Parágrafo único. São Funções da Reunião Geral:

- a) Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LANEURO;
- b) Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LANEURO.

Art. 22° Da Reunião Deliberativa

Parágrafo único. São Funções da Reunião Deliberativa:

- a) Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela LANEURO;
- b) Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
- c) Realizar a atualização dos cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e demais cargos da diretoria, através de Reunião Deliberativa Extraordinária;
- d) Organizar a agenda anual da LANEURO;
- e) Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à LANEURO;
- f) Delimitar a ação dos Colaboradores;
- g) Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 23° Da Diretoria

§ 1º São Funções da Diretoria:

- a) Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da LANEURO;
- b) Discutir aspectos relevantes a serem levados às Reuniões Deliberativa e Geral.

c) Definir objetivos da LANEURO.

d) Definir o modo de seleção, assim como selecionar os membros efetivos, Tutor e Co-tutor.

§ 2º São Funções do Presidente:

a) Representar a LANEURO junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;

b) Assinar, como Presidente, todo ofício interno ou externo e as atas das Reuniões Deliberativas e Gerais;

c) Assinar as atas de frequências de todas as atividades da LANEURO;

d) Presidir as Reuniões Deliberativa, Geral e de Diretoria;

e) Verificar com o Secretário(a) Geral o andamento financeiro e o balanço geral da LANEURO;

f) Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro.

§3º São Funções do Vice Presidente:

a) Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;

b) Auxiliar o presidente em todas as suas funções;

c) Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LANEURO.

§ 4º São Funções do Secretário(a) Geral:

a) Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da Presidência (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);

b) Coordenar as ações financeiras da LANEURO;

c) Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à LANEURO;

d) Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da LANEURO;

e) Sugerir parcerias que possam ser benéficas para a LANEURO;

f) Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;

g) Assinar recibos relacionados às atividades da LANEURO.

§ 5º São Funções de todos os membros da diretoria:

a) Organizar e estimular a produção científica da LANEURO;

- b) Promover a integração entre a LANEURO e os demais cursos da área de saúde;
- c) Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da LANEURO;
- d) Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

§ 6º São Funções do Diretor(a) de Comunicação:

- a) Realizar a comunicação entre a Presidência e os Membros Efetivos da LANEURO;
- b) Atuar na divulgação de eventos e ações da LANEURO junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;
- c) Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LANEURO;
- d) Redigir e assinar toda a correspondência ligada à LANEURO enviada aos Membros Efetivos, Colaboradores e Palestrantes.

§ 7º São Funções do Diretor(a) de Ensino:

- a) Organizar convites a Professores Colaboradores e Profissionais para a ministração de aulas da área tema fora do âmbito das reuniões regulares, assim como a parte burocrática relacionada;
- b) Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em eventos da LANEURO
- c) Organizar o cronograma de aulas ministradas por membros da LANEURO, assim como auxiliá-los na execução;
- d) Organizar o cronograma de materiais didáticos a serem publicados em redes sociais por membros da LANEURO, assim como auxiliá-los na execução.

§ 8º São Funções do Diretor(a) de Extensão:

- a) Organizar a atuação da LANEURO fora do âmbito das reuniões regulares;
- b) Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como ações na comunidade, Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Campanhas, etc.
- c) Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da LANEURO;
- d) Organizar e compilar, junto ao Vice Presidente, um Banco de ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga

§ 9º São Funções do Diretor(a) de Práticas:

- a) Entrar em contato com Professores Colaboradores e Profissionais indicados para organização de acompanhamento de práticas da LANEURO;
- b) Entrar em contato com Hospitais para a organização de estágios para os demais membros, assim como auxiliá-los em todo o processo;
- c) Organizar dinâmicas em grupo com metodologia ativa para os demais membros.

Título VII

Do Funcionamento

Art. 24º A LANEURO funcionará em horário extracurricular presencialmente nas dependências da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, podendo funcionar em formato remoto, ou em outras dependências que porventura venham a abrigar as atividades práticas e de ensino da Liga.

Art. 25º São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga.

Art. 26º A LANEURO se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 27º A LANEURO será composta pelo número de vagas estabelecido pelos membros da diretoria, sendo 07 (sete) delas destinadas aos membros fundadores/diretores. Sendo composta no mínimo por 20 discentes no total, junto com os membros efetivos.

Art. 28º A LANEURO funcionará em horário extracurricular, com duas (2) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da UNCISAL. Além disso, poderão desenvolver-se vivências práticas. Perfazendo um total máximo de 16 horas mensais em atividades da liga.

Art. 29º A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

Art. 30º Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes, técnicos não serão remunerados.

Art.31º As atividades da LANEURO iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art.32º Terão direito ao certificado de participantes os membros efetivos que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) ano.

Art.33º Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LANEURO, mediante indicação da decisão na Reunião Deliberativa.

Art.34° Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art.35° Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos na Reunião Deliberativa.

Art. 37° Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pela Diretoria.

Art. 38° Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

Art. 39° Será patrimônio da LANEURO tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 40° A LANEURO somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pelos membros diretores em exercício.

. TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41° Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 42° A alteração do Estatuto da LIGA ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

§ 1º Por proposta fundamentada de 1/2 (metade) do total de membros da LANEURO;

§ 2º Quando contrariar os objetivos da LANEURO;

§ 3º Voto favorável à alteração pelo Presidente da Liga.

Art. 43º O presente Estatuto só poderá ser revogado:

§ 1º Totalmente, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos;

§ 2º Parcialmente, após 2 (dois) anos;

§ 3º Os prazos acima citados são contados a partir da vigência total do presente Estatuto

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

§ 1º Voto favorável à Dissolução pelo Presidente da Liga.

§ 2º Voto favorável à Dissolução pelo Vice Presidente da Liga.

TÍTULO V

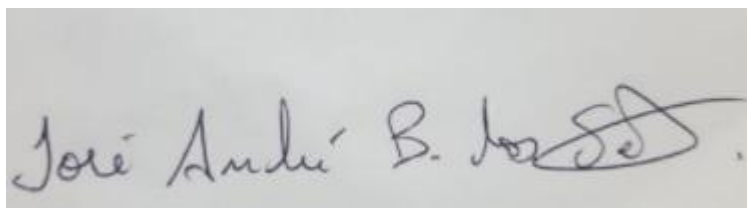
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 15 de Julho de 2021

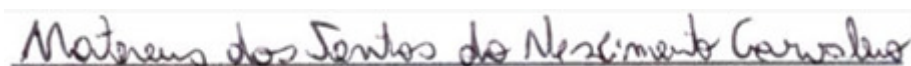
ASSINATURAS

Tutor



José André B. dos Santos.

Presidente



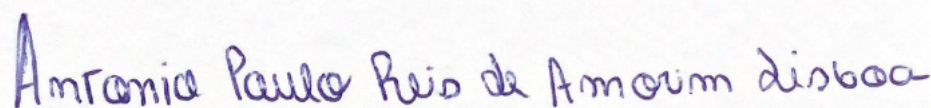
Matheus dos Santos do Nascimento Carvalho

Vice-presidente



Nicole de Lima B.

Secretário Geral



Antonio Paulo Reis de Amorim Lisboa

Diretora de Comunicação



Alanne Carolyne Loureiro Lima

Diretor de Extensão



Edson Gabriel de Lima Lopes

Diretor de Ensino



Dan Wesley Ramos do Nascimento.

Diretor de Práticas

Rafael R. Morales